

LEI Nº 2.501, DE 22 DE JULHO DE 1993.

" Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso ao Tribunal Regional do Trabalho, imóvel 7 do Patrimônio Municipal ".

Autor : PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar em Concessão de Direito Real de Uso por tempo determinado, ao Tribunal Regional do Trabalho, 1ª Região, área Municipal compreendida pelos lotes de terrenos nºs 04 e 05 da Estrada Plínio Casado e 06 e 08 da Travessa Delfim/Maurício, no centro de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A área cedida destina-se a construção de Juntas de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu, na forma do contido no procedimento administrativo nº 02/20016/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JULHO DE 1993.

2.501.

PROJETO N.º 97 / 1993.

Emenda nº. 13/93.

Publicado 23/07/93.

Jornal Hora 76.